



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO PLENÁRIA PL/MS N. 412/2018

Sessão	: <input checked="" type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 419
	: <input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão Plenária	: PL/MS n. 412/2018	
Referência	: Deliberação CRT - n. 013/2018	
Interessado	: COMISSÃO DE RENOVAÇÃO DO TERÇO e CREA-MS	

EMENTA: *Dispõe sobre as Entidades de Classe e Instituição de Ensino Superior, aptas a Renovação do Terço do CREA-MS, para o exercício de 2019, com mandato até o exercício de 2021.*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, após apreciação e discussão da Deliberação da Comissão de Renovação do Terço n. 013/2018, acerca do Processo C - 3337/2018, relativa às entidades de classe e instituição de ensino superior aptas a participar da Renovação do Terço para o exercício de 2019 do Plenário; considerando o disposto nos artigos 34, alínea "p" e artigo 62, § da Lei n. 5.194/66, da Resolução n. 1.070/2015 e 1.071/2015 do Confea; **DECIDIU**, por unanimidade, acatar a Deliberação da Comissão de Renovação do Terço-CRT n. 013/2018, no sentido de aprovar manifestação favorável da instrução exarada pela CRT:

a) considerando as documentações apresentadas pelas Entidades de Classe e Instituições de Ensino Superior, visando a Renovação do Terço do CREA-MS para o exercício de 2019, para o mandato até 2021, conforme disposto na Resolução n. 1.070/2015 do CONFEA; **b)** considerando aptas a participar da citada Renovação do Terço as seguintes **Entidades de Classe**: **b.1** Associação Brasileira de Engenheiros Mecânicos-**ABEMEC Seção MS**; **b.2** Associação Sul-Matogrossense de Engenheiros Agrimensores-**ASMEA**; **b.3** Associação Sul-Matogrossense dos Engenheiros Florestais-**ASEF**; **b.4** Associação Sul-Mato-Grossense de Engenharia de Segurança do Trabalho-**ASMEST**; **b.5** Associação dos Engenheiros, Engenheiros Agrônomos e Arquitetos de Naviraí e Região - **ASSENAR**; **b.6** Instituto de Engenharia de Mato Grosso do Sul-**IEMS**; **b.7** Sindicato dos Engenheiros de Mato Grosso do Sul-**SENGE-MS**; **b.8** Associação dos Engenheiros Agrônomos de Mato Grosso do Sul-**AEAMS**; **b.9** Associação dos Engenheiros Agrônomos da Grande Dourados-**AEAGRAN**; **b.10** Associação dos Engenheiros Agrônomos de Rio Brillhante-**AEARB**; **b.11** Associação de Engenheiros e Arquitetos de Dourados-**AEAD**; **b.12** Associação Campo-Grandense de Engenheiros Agrônomos -**ACEA**. **c)** considerando aptas a participar da citada Renovação do Terço as seguintes as **Instituições de Ensino Superior**: **c.1** Associação de Ensino e Cultura de Mato Grosso do Sul-Faculdades Integrada de Três Lagoas-**AEMS**; **c.2** Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul-**UEMS**; **c.3** Universidade Federal da Grande Dourados-**UFGD**; **c.4** Universidade Católica Dom Bosco-**UCDB**; **c.5** Centro Universitário da Grande Dourados - **UNIGRAN**; **c.6** Universidade Anhanguera - **UNIDERP**; **c.7** Faculdade Estácio de Sá; **c.8** Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - **UFMS**; **d)** por considerar **inaptas, suspendendo o respectivo registro**, pelo não atendimento a solicitação do Ofício Circular n. 006/2018/-DAT as seguintes Entidades de Classe: AEACG - Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Campo Grande; ABEE-MS - Associação Brasileira de Engenheiros Eletricistas; SINTAE-MS - Sindicato dos Tecnólogos na área de Engenharia MS; APEA - Associação Pontaporanense de Engenheiros Agrônomos; **e)** registra que as Entidades de Classe citadas no item **d** possuem representação no Plenário do CREA-MS com mandato em curso; quais sejam: AEACG um representante com mandato até 31/12/2019; ABEE-MS um representante com mandato até 31/12/2020; SINTAE-MS um representante com mandato até 31/12/2019". Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS, ADSON MARTINS DA SILVA, ANDRÉA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, CELSO MARLEI DOS SANTOS, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JEAN SALIBA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIO DA CAS NETTO, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUCIANA MACEDO SILVA, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LUIS RENATO**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA PL/MS N. 412/2018

PEIXOTO CAVALHEIRO, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, LEONARDO LIMBERGER, MAURO CONTI PEREIRA, MATEUS LUIZ SECRETI, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RICARDO GAVA, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, VIRGILIO BARBOSA BALLE, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.....

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2018

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE**